



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade -CSR



OFICIO CIRCULAR Nº 47/ 2008/ CSR/ SDA/ MAPA

Brasília, em 19 de Novembro de 2008

As Certificadoras  
As Associações de Certificadoras

**Assunto:** Norma Interna.

Senhores Responsáveis,

Em anexo estamos encaminhando para conhecimento, a Norma Interna nº 01/2008/ CSR/ SDA, que disciplina a realização de audiências concedidas a representantes externos do setor público ou privado pelos Fiscais Federais Agropecuários lotados na Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade.

Atenciosamente,

Naor Maia Luna  
Coordenador  
CSR/ SDA/ MAPA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade - CSR



**Norma Interna n.º 01/ 2008/ CSR/ SDA**

Em 14 de Novembro de 2008

O Coordenador da Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade, da Secretaria de Defesa Agropecuária, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 4334, de 12 de agosto de 2002, que disciplina a solicitação e realização de audiências concedidas a representantes externos do setor público ou privado por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal Direta, neste caso representados pelos Fiscais Federais Agropecuários lotados nesta Coordenação, resolve:

1º- o Fiscal Federal Agropecuário lotado na CSR, ou funcionário previamente autorizado pelo Coordenador da CSR/ SDA receberá, em audiência ou reunião, aqueles representantes quando:

- a) o interessado tenha previamente agendado a reunião ou encontro, por meio de fax ou meio eletrônico informando o assunto a ser abordado, identificando seus prepostos e os interlocutores oficiais com quem desejam dialogar;
- b) a CSR/ SDA tenha autorizado o uso de sala de reunião, ou identificado outro recinto no local de trabalho;
- c) o agente público interlocutor do encontro estiver acompanhado de pelo menos outro servidor;

2º- é vedado o uso das salas de trabalho para promover reuniões e audiências desta natureza;

3º- as audiências e reuniões com os representantes tratados nesta norma serão sempre caráter oficial;

4º- todas as reuniões e audiências deverão ter uma memória, com relação das pessoas presentes e os assuntos tratados, a qual deverá ser arquivada na CSR;

5º- os procedimentos contidos na presente norma não geram direito à audiência.

  
**Naor Maia Luna**  
Coordenador de Sistemas  
De Rastreabilidade